



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição: 03

Data: 10/12/2024

Revisão: 02

Página: 1 de 47

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E VANS COM O FORNECIMENTO DE MOTORISTA, MONITOR E COMBUSTÍVEL – PARA FINS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2024 SESAU ADM 1.7

1. OBJETO

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor preço por Lote.

Forma de Contratação: Contrato de Locação e Prestação de Serviço

MODO DE DISPUTA: Aberto

Constitui objeto da presente licitação, a prestação de serviços de locação de veículos e vans com o fornecimento de mão de obra de motorista, monitor e combustível – para fins de atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde do município de Guarujá.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

Preliminarmente cumpre esclarecer que ao Município compete em comum com Estado e União zelar pela saúde, higiene e segurança pública.

Segundo a Constituição, “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

2.2. Justificativa Técnica Do Objeto

A Secretaria de Saúde é contemplada com Programas e Ações ofertadas pelo Ministério da Saúde sendo que uma das suas obrigações como contrapartida, é manter o serviço de transporte de pacientes, profissionais, imunológicos, alimentos, medicamentos e material biológico de acordo com as portarias inclusive prazos por se tratar de serviço de alta e média complexidade beneficiando a população que procura o SUS que é caracterizado como um dos melhores sistemas universais de saúde. Os princípios

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	2 de 47

norteadores do SUS delineiam prioridades, estabelecem limites e propõem a reorganização dos processos de trabalho. A estrutura do SUS, nos diversos contextos geográficos, possui marcantes diferenças socioeconômicas, havendo alguns municípios e polos regionais com relativa concentração de serviços, portanto é crescente a importância dos sistemas de transporte em saúde, especialmente os de caráter eletivo e regulado, frente à necessidade de viabilizar o acesso da população ao atendimento clínico e especializado. Nesta lógica, o objetivo é atender: Serviço de Internação e Assistência Domiciliar, Serviço de Nutrição coordenada pela Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, Programa de Transporte Sanitário, Serviço de Tecnologia da Informação da Saúde, Regulação de Atenção à Saúde coordenada pela Diretoria de Regulação da Saúde, Assistência Farmacêutica, Diretoria de Vigilância em Saúde e Diretoria de Urgência e Emergência.

Em atendimento ao artigo 6º, XXIII, da Lei nº. 14.133/21, a fundamentação da presente contratação faz referência ao estudo técnico preliminar devidamente acostado ao processo administrativo digital.

2.3. Justificativa pelo da necessidade da contratação:

A presente contratação se fundamenta na identificação da necessidade da disponibilização contínua de veículos e vans utilitários pela Secretaria de Saúde a fim de que sejam distribuídos os medicamentos, insumos e bens permanentes para a Rede de Atenção Básica, Especialidades, Urgência, transporte diário dos funcionários da Secretaria de Saúde para o exercício de atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência no atendimento à população do município, traslado de funcionários para eventos profissionais e reuniões, transportes de pacientes para tratamento fora do Município.

Os pacientes em tratamento fora do domicílio principalmente aqueles que necessitam de Hemodiálise se não o fizerem podem ter sua doença agravada levando a longas internações e nos casos mais graves levando a óbito.

A contratação do serviço de locação de veículos – com fornecimento de **motorista, monitor e combustível** visa fornecer suporte aos trabalhos decorrentes das atividades meio e fim da Secretaria de Saúde de Guarujá, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos, a fim de que toda a população possa estar assistida e a Secretaria de Saúde logre êxito no âmbito do

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	3 de 47

cuidado à saúde pública, onde ocupa papel fundamental na estrutura municipal. Como exposto, a contratação do objeto em questão é indispensável, tendo em vista que o serviço de locação de veículos e utilitários visa atender, da forma ante especificada, tanto as atividades meio e fim da Secretaria de Saúde.

2.4. Justificativa de menor preço por lote

Justifica-se a opção por lote, devido grande quantidade, diversidade de modelos além do destino, pois a exigência da legislação em relação a documentação, é específica. Justifica-se a opção pela locação de serviços de locação de veículos em detrimento a aquisição, por diversos fatores, entre eles o fato de que a frota de veículos próprios tem um alto índice de depreciação num curto espaço de tempo, gerando um grande custo de manutenção preventiva e corretiva. Sem contar que durante a manutenção, o veículo pode ficar por longos períodos fora de operação, gerando sérios prejuízos no atendimento aos equipamentos de saúde do SUS. Além disso, vale mencionar os custos indiretos referentes à frota própria, que envolve, além das despesas de manutenção, seguro, revisão, custos com Rh, que apesar de serem parcialmente do quadro próprio, pois, não contempla ajudante de transporte e monitor, envolve valores referentes a salário, gratificação, hora extra e incorporações, o que onera mais a prestação de serviços. Ao se contratar o serviço de terceirização, haverá sempre a reposição de veículos em casos de manutenção, acidente ou perda total, otimizando os serviços do município, respeitando as exigências e compromissos firmados, beneficiando o usuário, variável de custo único, criando estratégias sob os pilares de qualidade fiscal e inovando a gestão não correndo o risco de suspender os repasses destinados a Saúde pública, não descumprindo a Lei nº 8.080, de 19/09/1990 – Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5. Sobre a justificativa do objeto pertencer à classe Natureza Comum:

Justifica-se que o objeto pertence à classe Natureza Comum, pois é o mais adequado para este tipo de compra, abarca aquisição cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.6. Sobre o descritivo e código compras gov.

Utilizou-se como parâmetro, os códigos e unidades de medidas descritas pelo compras.gov, havendo assim, objetos idênticos ou análogos aos apresentados neste sítio eletrônico. Contudo,

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	4 de 47

havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código do compras.gov e descritivo constante no termo de referência, prevalecerá o descritivo especificado no termo de referência.

2.7. Modo de disputa

Atentar para o modo de disputa do presente procedimento, que seguirá o modelo “aberto” no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

LOTE 1

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	PREVISÃO MENSAL
1	25089	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 LUGARES	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN, modelo de fabricação não inferior a 2024, cor branca adesivação conforme padrão indicado pela Prefeitura de Guarujá, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros com motorista e monitor, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS, motorização de no mínimo 2.100 cm³ com no mínimo 125 CV de potência e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: Porta lateral corredeira automática com as seguintes características: Desligamento automático na conclusão da abertura e fechamento da porta; Controle de velocidade tanto no fechamento como na abertura; Comando com 02 (dois) botões (abre e fecha); Mecanismo controlador da velocidade da porta, fazendo com que mantenha a batida na descida, subida e plano automaticamente; Sensor de calor de modo a prevenir danos no circuito de comando em caso de uso inadequado; A adesivação será de acordo com a indicação da CONTRATANTE às expensas da CONTRATADA.	Unidade/ Mês	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição: 03

Data: 10/12/2024

Revisão: 02

Página: 5 de 47

			CARGA HORÁRIA: 05 VEÍCULOS de 16 lugares com motorista e monitor, combustível por conta da CONTRATADA. Período: de segunda a sábado das 4h às 22h. Locais de Atendimento: Região Metropolitana de São Paulo e Baixada Santista, Complexo hospitalar de Clínicas, Hospital dos Rins, Instituto Dante Pazzanese, Hospital São Paulo, Hospital da Mulher, Hospital Brigadeiro, Instituto Jô Clemente, Hospital Mário Covas, Hospital Santa Marcelina, Santa Casa de São Paulo, Hospital Mandaqui, entre outras referências via Regulação em Saúde. km estimada mensal 7.000 Km por veículo. Na proposta, adicionar ao valor da quilometragem excedente aos 7.000 km/médio estimado, que deverá ser igual ao valor da hora do veículo em horário normal. Incluir também, valor da Hora extra de acordo com a CLT. Observações: Todos os veículos deverão ter sistema de rastreamento que deve permitir: rastreamento via GPS; monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território do Estado de São Paulo, em tempo real; disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis; visualização de mapas e rotas; emissão de relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização – bairro, cidade e endereço); Histórico de posições e velocidade e visualização simultânea de toda a frota. Os veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para a circulação em rodovias (EMTU, DTP e ARTESP).		
2	25089	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 LUGARES	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN, modelo de fabricação não inferior a 2024, cor branca adesivação conforme padrão indicado pela Prefeitura de Guarujá, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros com motorista e monitor, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto desembacador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS, motorização de no mínimo 2.100 cm³ com no mínimo 125 CV de potência e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:	Unidade/ Mês	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição: 03

Data: 10/12/2024

Revisão: 02

Página: 6 de 47

Porta lateral corrediça automática com as seguintes características:

Desligamento automático na conclusão da abertura e fechamento da porta;

Controle de velocidade tanto no fechamento como na abertura;

Comando com 02 (dois) botões (abre e fecha);

Mecanismo controlador da velocidade da porta, fazendo com que mantenha a batida na descida, subida e plano automaticamente;

Sensor de calor de modo a prevenir danos no circuito de comando em caso de uso inadequado;

A adesivação será de acordo com a indicação da CONTRATANTE às expensas da CONTRATADA.

CARGA HORÁRIA: 05 VEÍCULOS de 16 lugares com motorista e monitor, combustível por conta da CONTRATADA.

Período: de segunda a sábado das 4h às 22h.

Locais de Atendimento: Região Metropolitana da Baixada Santista via Regulação em Saúde.

Média KM/Mês: 4.000 km por veículo/ até 15.000 km/mês.

Na proposta colocar valor da quilometragem excedente aos 4.000 km /médio estimado, que deverá ser igual ao valor da hora do veículo em horário normal.

Colocar também, valor da Hora extra de acordo com a CLT.

Observações: Todos os veículos deverão ter sistema de rastreamento que deve permitir: Rastreamento via GPS; O monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território do Estado de São Paulo, em tempo real; Disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis; Visualização de mapas e rotas; Emissão de relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização – bairro, cidade e endereço); Histórico de posições e velocidade e visualização simultânea de toda a frota.

Os veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para a circulação em rodovias (EMTU, DTP e ARTESP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição: 03

Data: 10/12/2024

Revisão: 02

Página: 7 de 47

3	25089	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN, modelo de fabricação não inferior a 2024, cor branca adesivação conforme padrão indicado pela Prefeitura de Guarujá, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros com motorista e monitor, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS, motorização de no mínimo 2.100 cm³ com no mínimo 125 CV de potência e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: Porta lateral corrediça automática com as seguintes características: Desligamento automático na conclusão da abertura e fechamento da porta; Controle de velocidade tanto no fechamento como na abertura; Comando com 02 (dois) botões (abre e fecha); Mecanismo controlador da velocidade da porta, fazendo com que mantenha a batida na descida, subida e plano automaticamente; Sensor de calor de modo a prevenir danos no circuito de comando em caso de uso inadequado; A adesivação será de acordo com a indicação da CONTRATANTE às expensas da CONTRATADA. CARGA HORÁRIA: 01 veículo de 16 lugares com motorista, combustível por conta da CONTRATADA. Período: de segunda à sexta-feira das 7h às 19h. Locais de Atendimento: Para atendimento do CAPS - Região Metropolitana da Baixada Santista Média KM/Mês: 3.000 km por veículo/ até 15.000 km/mês. Na proposta colocar valor da quilometragem excedente aos 3.000 km /médio estimado, que deverá ser igual ao valor da hora do veículo em horário normal. Colocar também, valor da Hora extra de acordo com a CLT. Observações : Todos os veículos deverão ter sistema de rastreamento que deve permitir: Rastreamento via GPS; O monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território do Estado de São Paulo, em	Unidade/ Mês	01
---	-------	---	-----------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	03
Data:	10/12/2024
Revisão:	02
Página:	8 de 47

			tempo real; Disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis; Visualização de mapas e rotas; Emissão de relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização – bairro, cidade e endereço); Histórico de posições e velocidade e visualização simultânea de toda a frota. Os veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para a circulação em rodovias (EMTU, DTP e ARTESP).		
4	25089	VEÍCULO ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECIAIS TIPO CADEIRANTE	VEÍCULO ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE. Veículo com pintura sólida na cor branca, padronizado zero quilômetro, documentação de acordo com a legislação; Sistema de rastreamento e monitoramento, veicular, envolvendo um sistema de tráfego de informações via GSM/GPRS ou GPS atualizado instalado; Janelas laterais e vidros traseiros de fábrica, de teto alto, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirantes e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09. Capacidade de transporte de 11 pessoas, sendo 04 (quatro) cadeirantes + 06 (seis) acompanhantes + 01 (um) motorista, com pintura na cor BRANCA sólida, Chassi: Comprimento total mínimo=5.000mm; Distância mínima entre eixos=3.200 mm; Capacidade mínima de carga=1.400kg; Comprimento mínimo do salão de atendimento=3200 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento=1.800 mm; Largura interna mínima=1.650mm; Largura externa máxima=2.200mm; Altura máxima do piso ao nível do solo:700mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com Inter cooler Combustível= Diesel; Potência mínima de 100cv; Torque de pelo menos 24kgfm; Cilindrada mínima=2.000cc; sistema de Alimentação: injeção eletrônica; Tração: traseira; sistema de freio: sistema ABS nas quatro rodas. Adaptações: Características do compartimento dos Cadeirantes: Deve ter no mínimo 04 áreas reservadas para acomodação de pessoas em cadeiras de rodas, em posição de marcha com as dimensões mínimas de 800 mm de largura e 1200 mm de comprimento. Sistema de Fixação das Cadeiras de Rodas: Este sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos; O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas; Cinto de segurança tipo pélvico e torácico 04 (quatro) pontos	Unidade/ Mês	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição: 03

Data: 10/12/2024

Revisão: 02

Página: 9 de 47

para cada cadeirante. Protetor de cabeça para os cadeirantes: deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo o engate rápido feito através das manoplas de condução. Todos os bancos do veículo deverão ser em material impermeável. Plataforma Elevatória para o Cadeirante: Posicionada junto à porta de serviço LATERAL ou TRASEIRA. Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de no mínimo 250 kg, aplicada no seu centro em uma área de 700mm x 700 mm, desconsiderando-se o peso próprio; Sinalização clara livre para o embarque lateral. Essa área não pode ter ressaltos ou obstáculos maiores do que 6,5 mm; O ângulo de inclinação não pode exceder a 3° (graus) em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou carga máxima. Sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto da elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé; Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma atingir o mesmo nível do veículo, desligando automaticamente o motor do equipamento; A superfície do piso da plataforma deve ser, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570; Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o pisca alerta e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4 W; Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022. Dispositivos de Segurança: que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma estiver em operação, para evitar o recolhimento acidental do equipamento e para o movimento descendente. Deverá ser entregue adesivado em vinil. Adesivo para grafismo do veículo, com: dois pares de Cruzes vermelhas, sendo uma em cada lateral, na traseira e no capô dianteiro; Brasões do município de Guarujá e/ou outras caracterizações específicas como identificação de VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO e TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO de acordo com a determinação da Secretaria de Saúde. O equipamento deverá possuir certificação do Inmetro. As adaptações praticadas no veículo devem contemplar a manutenção das garantias do fabricante. 10 Motoristas e 10 monitores que tenha um bom desempenho na função sendo essencial que seja organizado e possua força física para atuar no embarque e desembarque dos passageiros.

CARGA HORÁRIA: 05 VEÍCULOS ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição: 03

Data: 10/12/2024

Revisão: 02

Página: 10 de 47

			CADEIRANTE com motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA. Período: segunda à sexta-feira das 4h às 19h. Local de Atendimento: Região Metropolitana de São Paulo e Baixada Santista. Média km/mês: 4.000 km por veículo. Na proposta colocar valor da quilometragem excedente aos 4.000 km/médio estimado que deverá ser igual ao valor da quilometragem do veículo em horário normal, mais valor da hora extra que deverá ser calculada de acordo com a CLT. Observações: Todos os veículos deverão ter sistema de rastreamento que deve permitir: Rastreamento via GPS; O monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território do Estado de São Paulo, em tempo real; Disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis; Visualização de mapas e rotas; Emissão de relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização – bairro, cidade e endereço); Histórico de posições e velocidade; Visualização simultânea de toda a frota. Os veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para a circulação em rodovias (EMTU, DTP e ARTESP).		
5	25089	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO 5 LUGARES	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES. 0 (zero) km Modelo de fabricação não inferior a 2024; Veículo com motorista; • 05 Portas; • Com motorista • Combustível: Flex ou elétrico • Motorização mínimo: 3 cilindros no caso de ser flex. • Cor Branca; • Versão completa; • Ar-condicionado: de fábrica; • Vidro e travas elétricas: de fábrica; • Freios ABS: de fábrica; • Air Bag: de fábrica; • Caixa de mudanças: Mecânica ou automática acionada por alavanca manual;	Unidade/ Mês	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição: 03

Data: 10/12/2024

Revisão: 02

Página: 11 de 47

			• Grafismo: Em adesivos contendo Prefixo do veículo (número da contratada), Brasão do Município de Guarujá e descrição constando "A serviço da Prefeitura do Município de Guarujá", nas portas laterais e na parte de trás dos veículos; A adesivação será de acordo com a indicação da CONTRATANTE às expensas da CONTRATADA. Período: 5 veículos de segunda-feira a segunda-feira das 7h às 19h. Locais de Atendimento: Diversas localidades no Município de Guarujá SIAD (Serviço de Internação e Assistência Domiciliar). Média KM/Mês: 2.500 km por veículo Na proposta colocar valor da quilometragem excedente aos 2.500 km /médio estimado que deverá ser igual ao valor da quilometragem do veículo em horário normal. Colocar também, valor da Hora extra que deverá ser calculada de acordo com a CLT. Observações: Todos os veículos deverão ter sistema de rastreamento que deve permitir: Rastreamento via GPS; O monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território do Estado de São Paulo, em tempo real; Disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis; Visualização de mapas e rotas; Emissão de relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização – bairro, cidade e endereço); Histórico de posições e velocidade; Visualização simultânea de toda a frota. Os veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para a circulação em rodovias (EMTU, DTP e ARTESP).		
6	25089	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO 7 LUGARES	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE PARA 7 LUGARES. Modelo de fabricação não inferior a 2024. Características Mínimas do veículo: • Veículo Com motorista • 0 (zero) KM; • 05 Portas; • Combustível: Flex ou elétrico • Motorização mínimo: 4 cilindros no caso de ser flex. • Cor Branca;	Unidade/ Mês	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição: 03

Data: 10/12/2024

Revisão: 02

Página: 12 de 47

- Versão completa;
- Ar-condicionado de fábrica;
- Vidros e travas elétricas: de fábrica;
- Freios ABS: de fábrica;
- Air Bag: de fábrica;
- Caixa de mudanças: Mecânica ou automática acionada por alavanca manual;
- Capacidade: 01 (hum) motorista da contratada e 06 (seis) passageiros;
- Grafismo: Em adesivos contendo Prefixo do veículo (número da contratada), Brasão do Município de Guarujá e descrição constando "A serviço da Prefeitura do Município de Guarujá", nas portas laterais e na parte de trás dos veículos;
- Veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para circulação em rodovias.

A adesivação será de acordo com a indicação da CONTRATANTE às expensas da CONTRATADA.

Período: segunda-feira à segunda-feira das 7h às 19h

Locais de Atendimento: Diversas localidades no Município de Guarujá (Serviço de Internação e Assistência Domiciliar).

Média km/mês: 1.500 km para cada veículo.

Na proposta colocar valor da quilometragem excedente aos 1.500 km /médio estimado mensal que deverá ser igual ao valor da quilometragem do veículo em horário normal. Colocar o valor da hora extra que deverá ser calculada de acordo com a CLT

Observações: Todos os veículos deverão ter sistema de rastreamento que deve permitir: Rastreamento via GPS; O monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território do Estado de São Paulo, em tempo real; Disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis; Visualização de mapas e rotas; Emissão de relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização – bairro, cidade e endereço); Histórico de posições e velocidade; Visualização simultânea de toda a frota. Os veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para a circulação em rodovias (EMTU, DTP e ARTESP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição: 03

Data: 10/12/2024

Revisão: 02

Página: 13 de 47

7	25089	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGA TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E SANEANTES DE USO HOSPITALAR.	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGA, DO TIPO FURGÃO. Modelo de fabricação não inferior a 2024 e carga formado por carroceria única com 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante da contratada, composto por compartimento de carga separado do habitáculo dos ocupantes por um painel divisório sendo o acesso ao compartimento de carga feito por porta lateral, compartimento entre eixos mínimo de 3.600 mm, combustível a óleo diesel ou elétrico na cor branca (pintura sólida ou metálica), com 02 (duas) portas dianteiras, capacidade para 03 (três) passageiros, potência de turbo diesel mínima de 115 cv, sistema de injeção eletrônica, 04 (quatro) cilindros para o caso de motor movido a diesel, transmissão mecânica, com ar-condicionado na cabine e baú climatizado, direção hidráulica, alarme, travas e vidros elétricos, airbag, isentos de vidros nas laterais do compartimento de carga, tanque de combustível, de no mínimo de 65 (sessenta e cinco) litros, isolamento térmico para transporte de produtos termolábeis e sensíveis a variação climática, que devem ser transportados de acordo com a faixa de temperatura informada pela indústria farmacêutica, revestimento do piso com cantos arredondados, com comprimento mínimo de 05 (cinco) metros, capacidade de carga mínima de 1600 kg, altura mínima interna 1,85 metros. A adesivação será de acordo com a indicação da CONTRATANTE às expensas da CONTRATADA. O veículo deve cumprir os requisitos de normas sanitárias para a logística dessas tecnologias de saúde (ANVISA, ANTT carga, licença da vigilância sanitária). Período: 02 veículos de segunda à sexta-feira das 8h às 17h. Local de atendimento: Central de Abastecimento Farmacêutico (Diversas Localidades de Guarujá e 1 vez por semana ir para Santos). Média km/mês: 1.500 Km por veículo.	Unidade/ Mês	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição: 03

Data: 10/12/2024

Revisão: 02

Página: 14 de 47

			Na proposta colocar valor da quilometragem excedente aos 1.500 km /médio estimado que deverá ser igual ao valor da quilometragem do veículo em horário normal. Colocar o valor da hora extra que deverá ser calculada de acordo com a CLT. Observações : Todos os veículos deverão ter sistema de rastreamento que deve permitir: Rastreamento via GPS; O monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território do Estado de São Paulo, em tempo real; Disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis; Visualização de mapas e rotas; Emissão de relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização – bairro, cidade e endereço); Histórico de posições e velocidade; Visualização simultânea de toda a frota. Os veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para a circulação em rodovias (EMTU, DTP e ARTESP).		
8	25089	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS MÉDIO PORTE	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS MÉDIO PORTE, modelo de fabricação não inferior a 2024. Características Mínimas do veículo: • Com motorista; • Combustível: Admitido Flex ou elétrico • Potência - Mínimo 1.6cc, no caso do combustível ser o Flex; • Capacidade: 01 (hum) motorista da contratada; • Utilitário para transporte de cargas pequenas e médio porte • Compartimento de carga interno totalmente lavável, devendo obedecer, todos os protocolos de higienização, evitando qualquer risco de contaminação. • Com ar-condicionado; • Com baú climatizado; • Cor Branca; • Versão básica; • Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual; • Grafismo: Em adesivos contendo Prefixo do veículo (número da contratada), Brasão do Município de Guarujá e descrição constando "A serviço da Prefeitura do Município de Guarujá; • Veículo deverá ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias.	Unidade/ Mês	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição: 03

Data: 10/12/2024

Revisão: 02

Página: 15 de 47

			• A adesivação será de acordo com a indicação da CONTRATANTE às expensas da CONTRATADA. Período: 2 veículos de segunda à sexta-feira das 8h às 18h. Local de atendimento: Vigilância em Saúde do município. Média km/mês: 1.500 km cada veículo. Na proposta colocar valor da quilometragem excedente aos 1.500 km /médio estimado que deverá ser igual ao valor da quilometragem do veículo em horário normal. Colocar o valor da hora extra que deverá ser calculada de acordo com a CLT Observações: Todos os veículos deverão ter sistema de rastreamento que deve permitir: Rastreamento via GPS; O monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território do Estado de São Paulo, em tempo real; Disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis; Visualização de mapas e rotas; Emissão de relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização – bairro, cidade e endereço); Histórico de posições e velocidade; Visualização simultânea de toda a frota. Os veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para a circulação em rodovias (EMTU, DTP e ARTESP).		
9	25089	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 5 LUGARES	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA 5 LUGARES CAPACIDADE: 01 (HUM) MOTORISTA DA CONTRATADA E 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, Modelo de fabricação não inferior a 2024. • Combustível: Flex ou elétrico • Motorização mínimo: 3 cilindros no caso de ser flex. • Cor Branca; • Versão completa; • Ar-condicionado de fábrica; • Vidros e travas elétricas de fábrica; • Freios ABS: de fábrica; • Air Bag: de fábrica; • Caixa de mudanças: Mecânica ou automática acionada por alavanca manual; • Grafismo: Em adesivos contendo Prefixo do veículo	Unidade/ Mês	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição: 03

Data: 10/12/2024

Revisão: 02

Página: 16 de 47

			(número da contratada), Brasão do Município de Guarujá e descrição constando "A serviço da Prefeitura do Município de Guarujá", nas portas laterais e na parte de trás dos veículos; • Veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para circulação em rodovias. A adesivação será de acordo com a indicação da CONTRATANTE às expensas da CONTRATADA. Período: 2 veículos de segunda à sexta-feira 8h as 17h Local de trabalho: Controle de Zoonoses e Serviços diversos inclusive trabalhos para a Tecnologia de informação do município (T.I). Média km/mês: 1.500 km cada veículo. Na proposta colocar valor da quilometragem excedente aos 1.500 km /médio estimado que deverá ser igual ao valor da quilometragem do veículo em horário normal. Colocar o valor da hora extra que deverá ser calculada de acordo com a CLT. Observações : Todos os veículos deverão ter sistema de rastreamento que deve permitir: Rastreamento via GPS; O monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território do Estado de São Paulo, em tempo real; Disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis; Visualização de mapas e rotas; Emissão de relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização – bairro, cidade e endereço); Histórico de posições e velocidade; Visualização simultânea de toda a frota. Os veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para a circulação em rodovias (EMTU, DTP e ARTESP).		
10	25089	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGA TIPO FURGÃO	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGA, DO TIPO FURGÃO. Modelo de fabricação não inferior a 2024 e carga formado por carroceria única com 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante da contratada, composto por compartimento de carga separado do habitáculo dos ocupantes por um painel divisório sendo o acesso ao compartimento de carga feito por porta lateral, compartimento entre eixos mínimo de 3.600 mm , combustível a óleo diesel ou elétrico na	Unidade/ Mês	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição: 03

Data: 10/12/2024

Revisão: 02

Página: 17 de 47

cor branca (pintura sólida ou metálica), com 02 (duas) portas dianteiras, capacidade para 03 (três) passageiros, potência de turbo diesel mínima de 115 cv, sistema de injeção eletrônica, 04 (quatro) cilindros para o caso de motor movido a diesel, transmissão mecânica, com ar-condicionado na cabine e baú climatizado, direção hidráulica, alarme, travas e vidros elétricos, airbag, isentos de vidros nas laterais do compartimento de carga, tanque de combustível, de no mínimo de 65 (sessenta e cinco) litros, revestimento do piso com cantos arredondados, com comprimento mínimo de 05 (cinco) metros, capacidade de carga mínima de 1600 kg, altura mínima interna 1,85 metros. A adesivação será de acordo com a indicação da CONTRATANTE às expensas da CONTRATADA.

Período: 1 veículo de segunda à sexta-feira das 7h às 19h.

Local de atendimento: Setor de manutenção da Secretaria de Saúde

Média km/mês: 1.500 Km por veículo.

Na proposta colocar valor da quilometragem excedente aos 1.500 km /médio estimado que deverá ser igual ao valor da quilometragem do veículo em horário normal. Colocar o valor da hora extra que deverá ser calculada de acordo com a CLT.

Observações : Todos os veículos deverão ter sistema de rastreamento que deve permitir: Rastreamento via GPS; O monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território do Estado de São Paulo, em tempo real; Disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis; Visualização de mapas e rotas; Emissão de relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização – bairro, cidade e endereço); Histórico de posições e velocidade; Visualização simultânea de toda a frota. Os veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para a circulação em rodovias (EMTU, DTP e ARTESP).

***CÓDIGOS ANÁLOGOS - Considerar especificações técnicas deste termo de referência.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição: 03

Data: 10/12/2024

Revisão: 02

Página: 18 de 47

Lote 2

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	PREVISÃO MENSAL
1	25089	VEÍCULO TRANSFORMADO EM CONSULTÓRIO MÓVEL	Veículo transformado em consultório móvel (consultório médico), Modelo de fabricação não inferior a 2024. com Motorista e, combustível por conta da CONTRATADA. Cabine com vidros, travas elétricas e ar-condicionado, altura interna mínima de 1800mm do salão de atendimento e capacidade volumétrica não inferior à 12 m³. Porta lateral deslizante + duas portas traseiras. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles base de fusíveis instalado na parte traseira inferior do armário. Painel elétrico interno sobre a banca. Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na central elétrica. Fio de extensão compatível com sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Transformador automático ligado a tomada de captação que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica 220 VCA. Iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural, mediante a iluminação fornecida um vidro na porta lateral e outro no primeiro vão do lado esquerdo. Deverá ser feita no mínimo seis luminárias, instaladas no teto com uma lâmpada de emergência cor branca em modelo LED. Revestimento do teto e laterais em material impermeável, e de fácil assepsia. Assoalho em compensado naval revestido com passadeira LG. Frigobar de 80 litros. Mesa com duas cadeiras para atendimento. 06 tomadas 220 volts, apoio para impressora e entrada para roteador Wi-Fi. Holofote instalado no lado externo logo abaixo do toldo, Ar-condicionado no salão de atendimento, tipo split, com no mínimo 12.000 (doze mil) BTUs, 220 VCA. O condensador do Split não deverá ser instalado dentro do salão de atendimento. Armários em aéreo confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável, uma bancada com gavetas em compensado naval revestidos em fórmica branca, uma maca para	Unidade/ Mês	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição: 03

Data: 10/12/2024

Revisão: 02

Página: 19 de 47

			exames médicos/ginecológicos, uma banqueta com rodinhas, uma pia com saboneteira e suporte para papel toalha e tanque de água servida e tratada. Extintor de pó ABC de 6 Kg. Todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN. Km Estimada mensal por veículo 3.000 Km. Locais de Atendimento: Dentro do Município de Guarujá. Período: de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h. Na proposta colocar valor da quilometragem excedente aos 3.000 km /médio estimado que deverá ser igual ao valor da quilometragem do veículo em horário normal. Observações : Todos os veículos deverão ter sistema de rastreamento que deve permitir: Rastreamento via GPS; O monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território do Estado de São Paulo, em tempo real; Disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis; Visualização de mapas e rotas; Emissão de relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização – bairro, cidade e endereço); Histórico de posições e velocidade; Visualização simultânea de toda a frota Os veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para a circulação em rodovias (EMTU, DTP e ARTESP).		
--	--	--	---	--	--

***CÓDIGOS ANÁLOGOS - Considerar especificações técnicas deste termo de referência.**

4. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

4.1. Em conformidade com o inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que estabelece a obrigatoriedade de destinar cota de até 25% do objeto licitado para

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	20 de 47

microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), se esclarece que, no presente processo licitatório, cujo objeto é a locação de veículos, a aplicação desse dispositivo torna-se impraticável e contraproducente.

- 4.2. A Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 49, inciso III, determina que o tratamento diferenciado e simplificado não se aplica quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando houver prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Tal dispositivo visa assegurar que a contratação seja realizada de forma que garanta a eficiência, a economicidade, e a segurança do serviço prestado.
- 4.3. Considerando o objeto desta licitação, que envolve a locação de veículos com requisitos técnicos específicos, como manutenção regular, conformidade com normas ambientais e de segurança, além de capacidade operacional para atender às demandas do contrato, entendemos que o fracionamento da licitação para a destinação de cotas a ME/EPP poderia comprometer a integridade e a eficiência do serviço.
- 4.4. A locação de veículos exige um nível elevado de organização e capacidade operacional, incluindo frota adequada, manutenção constante, e seguro, que normalmente ultrapassam as capacidades operacionais de microempresas. Portanto, a participação de ME/EPP neste processo licitatório, com o fracionamento do objeto, poderia resultar em prejuízo ao conjunto da contratação, contrariando os princípios de vantajosidade e economicidade previstos na Lei.
- 4.5. Diante disso, conclui-se que a aplicação do tratamento diferenciado previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 não é aplicável nesta licitação, uma vez que poderia resultar em prejuízo para o objeto licitado como um todo. Ressaltamos que todos os dispositivos da Lei de Licitações e as exigências específicas deste processo foram interpretados à luz dos princípios da isonomia e da competitividade, garantindo que a seleção seja feita com base na proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá manifesta, no âmbito deste processo licitatório, o desinteresse na participação de consórcios entre empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	03
Data:	10/12/2024
Revisão:	02
Página:	21 de 47

- 5.1. A não aceitação de consórcios justifica-se pelo fato de que o objeto da licitação – a locação de veículos – não possui características de alta complexidade técnica ou de vulto considerável que justifiquem a necessidade de associação entre empresas para atender aos requisitos do Edital. Cada empresa participante, individualmente, deve ser plenamente capaz de suprir todas as exigências e fornecer os serviços demandados com qualidade e eficiência.
- 5.2. Além disso, entende-se que a vedação à participação em consórcio não prejudicará a competitividade do certame. O mercado local e regional conta com empresas qualificadas, que possuem a capacidade operacional e técnica para atender ao objeto licitado de forma independente, sem a necessidade de formar consórcios.
- 5.3. Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios alinha-se ao objetivo de assegurar uma contratação direta e eficaz, facilitando o processo de gestão e fiscalização do contrato, sem comprometer a qualidade ou a competitividade do certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Após avaliação do objeto e das soluções existentes no mercado, restou demonstrado que a prestação de serviços de locação de veículos – com motorista e combustível, objeto da presente contratação, é uma solução adequada para suprir a necessidade demonstrada nos itens do presente Termo de Referência, especialmente a fim de que sejam distribuídos os medicamentos, insumos e bens permanentes para a Rede de Atenção Básica, Especializada e Urgência e emergência, transportar diariamente os funcionários da Secretaria de Saúde para o exercício de atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência no atendimento à população do município e traslado de funcionários para eventos profissionais e reuniões.
- 6.2. O fornecimento dos veículos será forma única conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Ademais, é de esclarecer que a quantidade de automóveis constante da tabela inserida no presente Termo de referência, representada a necessidade inicial identificada pelas Diretorias requisitantes.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	22 de 47

6.4. Os critérios de sustentabilidade – mais bem especificados nos subitens 4.1 do presente Termo de Referência – devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os itens a serem adquiridos se enquadram como objeto comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

7.2. Os requisitos indispensáveis para atender a presente demanda se baseiam nas seguintes premissas:

7.3. Da Sustentabilidade

7.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, os veículos automotores ofertados pela Contratada devem obedecer aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

7.5. Atender ao limite máximo de ruídos fixados nas CONAMA n.º 01, de 11/02/1993 e n.º 272, de 14/09/2000 e a legislação supervenientes e correlata.

7.6. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, n.º 315, de 29/10/2002, n.º 490, de 16 de novembro de 2018 e n.º 492, de 20 de dezembro de 2018, preferencialmente dotados de tecnologia que facilite a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

7.7. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize algum combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

7.8. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	23 de 47

7.9. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

7.10. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente aquisição produzirá os resultados pretendidos diante da seguinte execução:

- i. O objeto será apreciado a partir da apresentação do Documento de Formalização de Demanda DFD
- ii. *O presente Termo de Referência* foi construído com base no Estudo Técnico Preliminar anexado ao presente expediente.
- iii. É desenvolvido o mapeamento de risco, na ausência, a sua justificativa.
- iv. O termo de referência será confeccionado pela área técnica e aprovado pela instância superior.
- v. As cotações são realizadas com base nas especificações trazidas no termo de referência.
- vi. As cotações angariadas fornecerão o preço máximo de lance por item, durante o certame licitatório.
- vii. O ordenador de despesa emite autorização de abertura do certame.
- viii. A subchefia de compras disponibiliza a minuta de edital.
- ix. A Secretaria requisitante autoriza a minuta e encaminha para análise jurídica.
- x. A procuradoria municipal emite parecer jurídico.
- xi. Setor requisitante ajusta o processo conforme parecer ou emite justificativa.
- xii. Subchefia de compras elabora edital, designa pregoeiro e agenda data de pregão eletrônico.
- xiii. Na fase do pregão, já no certame licitatório, a escolha do fornecedor acontecerá quando pretensos interessados concorrerem, a partir das etapas de lance. O ganhador da etapa de lances é aquele que apresentar o menor preço por item.
- xiv. A equipe técnica emite parecer de aprovação ou não da fase de análise técnica do produto.
- xv. O certame é encerrado após as fases aqui mencionadas, com a homologação do processo.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	24 de 47

xvi. Contrato administrativo é elaborado, assinado e publicado.

xvii. O resultado pretendido é a realização das corretas aquisições, armazenamentos, distribuições e oferta do produto aos usuários atendidos por meio da rede de saúde.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que trata de transporte de passageiros para especificamente eventos ligados à atendimento e agravos de saúde e transporte de materiais médico-hospitalares, medicamentos e imunizantes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que o serviço não deve em nenhuma hipótese sofrer qualquer tipo de paralisação, fato este que pode comprometer a assistência à saúde e a segurança de pessoas.

9.2. A licitante ganhadora do certame deverá oferecer os automóveis com as especificações definidas em contrato e substituir quando houver necessidade de substituição de um equipamento para manutenção e/ou reparo sempre que necessário.

9.3. O contrato de locação dos itens deste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, permanecendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.4. Caberá ao fiscal, de igual maneira, observar o não cumprimento dos dispositivos editalícios, abrir diligências de quaisquer naturezas solicitadas pelo fornecedor, por meio de autuação de processos, bem assim efetuar notificações e penalizações, se for o caso, diante das incoerências apresentadas em notas fiscais, apresentação de produtos que não atendem os descritivos, ou nas ausências de entrega.

9.5. As comunicações entre a Secretaria de Saúde e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	25 de 47

- 9.6. A Secretaria de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.7. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria requisitante, ou pelos respectivos suplentes, na condição de representantes da CONTRATANTE.
- 9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021:
- 9.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 9.10. Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- 9.11. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.
- 9.12. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- 9.13. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Diretoria Requisitante.
- 9.14. Elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	03
Data:	10/12/2024
Revisão:	02
Página:	26 de 47

10. DA ADOÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

A adoção de contrato seguirá o Decreto Municipal nº 15.833/23 art. 61 que afirma:

- 10.1. Os contratos deverão, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei Federal nº14.133 de 1.º de abril de 2021, e, ainda, as seguintes:
- 10.2. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- 10.3. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se, desta maneira a proceder de acordo com o saldo total manifestado na peça editalícia.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2. As habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
 - 11.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 11.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 11.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 11.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 11.2.6. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, Agência Regulatória de Produtos para a Saúde.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	27 de 47

11.2.7. Licença Vigilância Sanitária para transporte de material biológico.

11.2.8. ANTT/EMTU / ARTESP / DTP.

11.2.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.3. Habilitação Econômico-Financeira

11.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

11.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	28 de 47

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.4.1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove(m):

11.4.1.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante administra ou administrou serviços de locação de veículo, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos, incluindo os motoristas, que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação.

11.4.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

11.4.3. Os atestados(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.4.4. A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

11.4.5. Justifica-se, portanto que, por meio das documentações, será possível comprovar que a empresa está com a documentação técnica em dia e que já forneceu os objetos deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado, será lavrada o contrato administrativo, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	03
Data:	10/12/2024
Revisão:	02
Página:	29 de 47

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

12.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.5. Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.5.1. Por razão de interesse público;

12.5.2. A pedido do Fornecedor.

12.6. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os serviços deverão ser prestados em áreas específicas da cidade de Guarujá, nos períodos/horários indicados pela Secretaria de Saúde, contemplando a Baixada Santista, Grande São Paulo e aquelas demandas indicadas pela Central de Regulação conforme descritivo detalhado este termo de referência.

13.2. Os itinerários serão definidos por servidores especialmente designados pelo Gestor/Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Guarujá, de acordo com as necessidades dos serviços.

13.3. A futura CONTRATADA deverá dispor de um local para a guarda de seus veículos após o término da sua escala diária, tudo às suas expensas.

14. PRAZOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	30 de 47

14.1. O início para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data assinatura do contrato.

14.2. Caso a CONTRATADA não realize o serviço no prazo estabelecido, o Município de Guarujá poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes pela ordem de classificação observadas as determinações legais.

15. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1. A entrega dos veículos ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação formal da CONTRATADA, em remessa única;

15.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela CONTRATANTE, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Após a comunicação formal da empresa a ser CONTRATADA, a entrega dos bens deverá ser realizada na Diretoria Requisitante localizada na sede da Gerência de Frota da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Mario Daige, 1250 Guarujá - Cep. 11-4700-60, de segunda a sexta das 09h e 16h, exceto feriado quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

15.4. Condições de utilização conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança - apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por esta Prefeitura, dar-se-á o recebimento definitivo.

15.5. Toda logística para entrega e eventual substituição dos veículos que integram o objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da CONTRATADA.

16. DAS MULTAS E INFRAÇÕES

16.1. Multas e infrações de trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	03
Data:	10/12/2024
Revisão:	02
Página:	31 de 47

16.1.1. É de responsabilidade da CONTRADA, através de seus condutores, o pagamento das multas e infrações de trânsito em geral, quando estes lhe derem causa, identificando-os, e oportunizando as possibilidades de defesa previstas na legislação;

16.1.2. À CONTRADA competirá, ainda, o pagamento de 01 (uma) diária junto aos depósitos públicos, em caso de reboque do veículo pelas autoridades de trânsito. Caberá a CONTRATADA, todavia, o ônus por quaisquer despesas com despachantes ou diárias excedentes em razão do retardamento nas providências necessárias ao desembaraço dos automóveis.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133 de 2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas no instrumento contratual.
- 17.2. O item entregue em não conformidade com o estabelecido neste termo de referência deverá ser repostado em até 10 (dez) dias corridos, da constatação da irregularidade.
- 17.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 17.4. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato e deverá ter validade de até 90 (noventa) dias úteis após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 17.5. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá providenciar a sua reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada para tal fim.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	32 de 47

17.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

18. DO COMBUSTÍVEL

- 18.1. Tendo em vista a contratação da prestação de serviço deste termo de referência, é de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de combustível dos veículos locados.
- 18.2. Justifica a necessidade de realização em virtude da necessidade e do interesse público do fornecimento de combustível para atender as atividades operacionais e administrativas diárias dos veículos.
- 18.3. Com o objetivo de reduzir a poluição atmosférica e a emissão de ruído por fontes móveis (veículos automotores) o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA criou os Programas de Controle da Poluição do ar por veículos automotores - PROCONVE, combinado ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para utilização de equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.

19. DO SEGURO DOS VEICULOS

- 19.1. Os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, por todo o período de vigência do contrato, da apólice de seguro lavrada por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
- 19.2. Será necessária a emissão de apólice complementar de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), caso a apólice principal não contemple a cobertura total de danos a terceiros.
- 19.3. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro – inclusive a apólice complementar, se for o caso – aos fiscais do contrato, no ato da entrega do objeto contratado, a qual, necessariamente, deverá contemplar todo o período de execução do contrato.
- 19.4. A cobertura do seguro deverá contemplar: furto, roubo, incêndio, colisão, explosão, queda de objeto sobre o automóvel, desastres naturais, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais a terceiros, a seus bens e aos demais ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil decorrente de danos morais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição: 03

Data: 10/12/2024

Revisão: 02

Página: 33 de 47

19.5. A cobertura do seguro deverá contemplar, ainda:

- 19.5.1. acessórios referentes a imagem e som;
- 19.5.2. opcionais não originais de fábrica;
- 19.5.3. blindagem, caso o veículo assim tenha essa adaptação;
- 19.5.4. carro reserva;
- 19.5.5. danos aos vidros (básica, blindados e top plus);
- 19.5.6. reboque de veículos;
- 19.5.7. extensão da garantia de reposição pelo valor de novo para Veículo 0km por 180 dias em caso de incêndio, roubo ou furto;
- 19.5.8. extensão da garantia de reposição pelo valor de novo para Veículo 0km por 12 (doze) meses no caso de colisão;
- 19.5.9. indenização por imobilização do veículo segurado e do terceiro eventualmente atingido;
- 19.5.10. indenização por perda de faturamento;
- 19.5.11. reembolso de despesas extras;
- 19.5.12. reposição de indumentária de proteção.

19.6. Deverá ser contemplada a assistência do tipo 24 (vinte e quatro) horas, em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem;

19.7. O valor de cobertura para danos materiais causados a terceiros será de valor não inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

19.8. O valor de cobertura para danos corporais a terceiros será de valor não inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

19.9. Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro;

19.10. O valor de cobertura para os casos de responsabilidade civil por danos morais não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

19.11. Nos casos de acidentes automobilístico, incidentes, sinistros de modo geral, crimes patrimoniais, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição: 03

Data: 10/12/2024

Revisão: 02

Página: 34 de 47

veículos locados, por culpa ou não da Prefeitura de Guarujá, o CONTRATANTE se limitará a providenciar a comunicação da Ocorrência junto ao órgão competente;

19.12. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

20. DO FECHAMENTO DIÁRIO E MENSAL

20.1. O fechamento diário e mensal deverá ser feito conforme relatório abaixo a ser produzido pela CONTRATADA.

Diariamente

----/----/202x

Prefixo	Hod.inicial	Hod. Final	Km	Total de horas	Horas excedente	Observação

Mensalmente

Mês-----

Prefixo	Km mensal Total	Km excedente	H.E Mensal	Valor Mensal	Observação

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia.

21.2. A CONTRATADA deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

21.3. Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	35 de 47

tipo ou superior, desde que sem ônus para a CONTRATANTE, bem como efetuar os devidos reparos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da comunicação à CONTRATADA;

21.4. Os veículos deverão atender, no mínimo, as medidas, capacidades e opcionais estabelecidos nas especificações, podendo ser utilizadas medidas, capacidades e opcionais superiores, desde que não onerem o valor estabelecido em contrato.

21.5. Ao longo do contrato, os veículos poderão ter, no máximo 03 (três) anos de utilização ou 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados e a substituição deverá acontecer no evento que ocorrer primeiro, as VANS deverão ser substituídas com no máximo 03 (três) anos de utilização ou, 120.000 km. Estas condições só serão aplicadas caso haja renovação do contrato conforme prevê a lei 14.133/2021.

21.6. A Gerência de Frota deverá controlar as manutenções e inspeções realizadas nos veículos, tais como manutenção e inspeção no sistema de frenagem, manutenção e inspeção no motor e transmissão, manutenção e inspeção do sistema de ar-condicionado, inspeção no sistema de suspensão e amortecimento, inspeção e/ou troca de pneus, correias e cabos.

22. CRITÉRIO DE REAJUSTE CONTRATUAL

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data devidamente registrada em peça contratual

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC ou índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	36 de 47

- 22.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 22.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 22.9. Não serão admitidos, durante a vigência do contrato, pedido de realinhamento de preços e cancelamento de itens, que contrariem quaisquer regras da lei de licitações e contabilidade pública.

23. ALTERAÇÕES NOS QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS

- 23.1. Caso o Município necessite acrescentar ou diminuir os veículos, em comum acordo com a CONTRATADA, sendo que os mesmos só poderão ser inclusos ou diminuído no presente Contrato, após a devida formalização de Termo Aditivo.

24. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 24.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, por meio do Sistema de contrato administrativo, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.
- 24.2. A escolha do contrato administrativo para este procedimento foi fundamentada na natureza do objeto licitado, que demanda um fornecimento contínuo e confiável ao longo do tempo. Além disso, essa modalidade de contratação permite a renovação anual do contrato, oferecendo flexibilidade para a administração pública e garantindo a manutenção dos serviços pelo período necessário, podendo ser estendido por até 10 anos, conforme previsto em lei.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	37 de 47

24.3. As forma e critérios de seleção de fornecedores obedecerão cumulativamente, para o presente caso, as seguintes regras:

24.3.1. Na fase de lances, do certame licitatório, os fornecedores que registrarem suas propostas no sítio eletrônico de compras governamentais, poderão assim competirem entre si, dando suas ofertas a cada item.

24.3.2. As ofertas, como rege a lei de licitações, não pode ser superior ao valor de média estimado, para cada item, em peça editalícia.

24.3.3. O ganhador da fase de lances, conforme regra do pregão, é o vencedor do item, apto a contratar com o município.

24.3.4. É necessária a apresentação de habilitação e de credenciamento, segundo rotina do edital licitatório, para a efetiva homologação do processo licitatório.

25. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. Os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, serão baseados em pesquisa de mercado.

26. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

26.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ.

26.2. pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação por parte do Fiscal do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total definidos neste edital em depósito bancário na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.3. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	38 de 47

- 26.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal será a mesma devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela prefeitura de Guarujá.
- 26.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 26.6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 26.7. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, atestada por, no mínimo, 02 (dois) funcionários do órgão requisitante.
- 26.8. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 27.1. A adequação orçamentária para o presente expediente não se aplica pois viabilizará a contratação de produtos previstos no Plano Anual de Contratações.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- 28.1. Garantir contratação de motoristas habilitados diante da apresentação da carteira nacional de habilitação (CNH) de acordo com a categoria específica de cada veículo.
- 28.2. Executar o objeto contratual nos termos propostos, na data, horário e no local indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	39 de 47

- 28.3. Entregar os veículos objeto da contratação em perfeitas condições de funcionamento, conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, além de equipado com cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente;
- 28.4. Permitir, sem que incorra em ônus para a CONTRATANTE, a identificação visual dos veículos locados, por meio da personalização de seu exterior de acordo com a indicação da CONTRATANTE tudo às expensas do contratado;
- 28.5. Admitir, ainda, a instalação de equipamentos e acessórios que tenham por finalidade proporcionar segurança patrimonial e pessoal, bem como a otimização da gestão e controle dos veículos;
- 28.6. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que serão acessados, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprirem esta obrigação, respeitadas, inclusive, as normas previstas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 28.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;
- 28.8. Observar os prazos para a execução do serviço contratado na forma apontada neste Termo de Referência;
- 28.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 28.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da CONTRATADA, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados);
- 28.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	40 de 47

referentes a entrega dos veículos à CONTRATADA, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;

- 28.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Guarujá, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;
- 28.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 28.14. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros;
- 28.15. A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento dos veículos, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da CONTRATADA;
- 28.16. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva dos veículos, respeitado o manual técnico do fabricante, incluída as revisões programadas por tempo ou quilometragem, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 28.17. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos pneus dos veículos quando atingir o seu desgaste máximo, dentro das normas de segurança especificadas pelo fabricante ou atingida a quilometragem máxima de 30.000 (trinta mil quilômetros), o que primeiro ocorrer;
- 28.18. No caso de danos causados aos pneus dos veículos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua comunicação, providenciar a sua imediata substituição;
- 28.19. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;
- 28.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de guincho para os veículos locados para a CONTRATANTE sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina, seja motivado por pane ou sinistro de qualquer natureza;
- 28.21. A CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação do fato pela CONTRATANTE, providenciar a substituição do veículo por

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	41 de 47

outro com as mesmas características ou de qualidade superior, desde que não onere a CONTRATANTE, quando ocorrer uma das seguintes situações:

- 28.21.1. Em caso de perda total do veículo;
- 28.21.2. No caso da prática de crime patrimonial;
- 28.21.3. Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e revisões;
- 28.21.4. Sempre que for encaminhado para realizar manutenção corretiva do veículo;
- 28.21.5. Quando encaminhado a depósito público em razão de eventuais infrações de trânsito.

28.22. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da CONTRATANTE:

- 29.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 29.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 29.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 29.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através dos fiscais do contrato;
- 29.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 29.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	42 de 47

vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 29.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;
- 29.8. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 29.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- 29.10. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

30. PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 30.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 30.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 30.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 30.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 30.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 30.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma desse expediente;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	43 de 47

- 30.7. ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 30.8. apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 30.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 30.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 30.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 30.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 30.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 30.13.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- 30.13.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- 30.13.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).
- 30.14. Multa:
- 30.14.1. moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
- 30.14.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7	Edição:	03
	Data:	10/12/2024
	Revisão:	02
	Página:	44 de 47

- 30.15. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);
- 30.16. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).
- 30.17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, *caput* da Lei n.º 14.133/2021);
- 30.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021);
- 30.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 30.19.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 30.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
- 30.20.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 30.20.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 30.20.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 30.20.4. os danos que dela provierem para a Contratante;
- 30.21. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição:	03
Data:	10/12/2024
Revisão:	02
Página:	45 de 47

30.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30.23. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela SECRETARIA DE SAÚDE, que notificará empresa a ser contratada.

30.24. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

30.25. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela PREFEITURA DE GUARUJÁ, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

30.26. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

30.27. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

30.28. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

30.29. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;

30.30. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição: 03

Data: 10/12/2024

Revisão: 02

Página: 46 de 47

30.31. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

31. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/ SECRETARIA PARTICIPANTE

SECRETARIA PARTICIPANTE

Órgão

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

33.90.39.00

Fonte de recurso:

1. Tesouro

32. FISCAL DO CONTRATO

Os fiscais do contrato serão definidos no momento da confecção do contrato.

ANEXO 1

MODELO DE PROPOSTA

LOTE 1

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor km excedente	Valor hora extra	Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão de Contratos
SESAU ADM 1.7

Edição: 03

Data: 10/12/2024

Revisão: 02

Página: 47 de 47

10						
11						

Obs.: Nos valores cotados, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos tais como, mão de obra, combustíveis, pneus e custos diversos como documentação, manutenção uniformes etc.

MODELO DE PROPOSTA LOTE 2

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor km excedente	Valor hora extra	Valor Total
1						
2						

Obs.: Nos valores cotados, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos tais como, mão de obra, combustíveis, pneus e custos diversos como documentação, manutenção uniformes etc.